



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 247, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.970

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DO OESTE PARA A CONSTRUÇÃO DO 2º PISO DO PRÉDIO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, etc.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar um Convênio com a Secretaria dos Negócios do Oeste com sede na cidade de Chapacó para a construção do 2º Piso do prédio da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul.-

Art.2º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Prof.Mun. de Guarujá do Sul, 24 de fevereiro de 1.970.-

---

Clemente Conte.-Prefeito.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada n/secretaria em data supra.-

---

Guiberto Kreutz.-Secretário Geral.-